

**O ATO HISTORIOGRÁFICO DE JULGAR:
RETIFICAÇÃO E REPARAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA NO MARANHÃO (1885 E
1923)**

THE HISTORIOGRAPHICAL ACT OF JUDGING:
RECTIFICATION AND REPARATION OF INDEPENDENCE IN MARANHÃO (1885
AND 1923)

ALINE MENONCELLO¹

Resumo:

Este artigo analisa dois pedidos de retificação e reparação histórica formulados no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro acerca do episódio da Independência no Maranhão. O primeiro foi apresentado por Tristão de Alencar Araripe em 1885 e o segundo por Augusto Olímpio Viveiros de Castro em 1923. A partir do diálogo com Paul Ricoeur e Reinhart Koselleck, o estudo propõe a noção de ato historiográfico de julgar como ferramenta heurística para compreender como esses autores tomaram posição diante do passado. Argumenta-se que, embora ambos buscassem corrigir interpretações consideradas injustas, cada um produziu formas distintas de julgamento historiográfico: Araripe organizou sua narrativa em torno da exemplaridade de personagens patrióticos, redistribuindo méritos na história da Independência, enquanto Viveiros de Castro deslocou o objeto do julgamento para o próprio acontecimento histórico, buscando reparar moralmente a memória dos maranhenses. Ao analisar essas duas intervenções historiográficas, o artigo evidencia como a escrita da história no IHGB envolvia não apenas a reconstrução dos fatos, mas também a produção de juízos históricos.

Abstract:

This article analyzes two requests for historical rectification and reparation formulated within the Brazilian Historical and Geographical Institute (IHGB) concerning the episode of the Independence in Maranhão. The first was presented by Tristão de Alencar Araripe in 1885 and the second by Augusto Olímpio Viveiros de Castro in 1923. Drawing on the works of Paul Ricoeur and Reinhart Koselleck, the study proposes the notion of the historiographical act of judging as a heuristic tool to understand how these authors took a position regarding the past. The article argues that although both authors sought to correct interpretations they considered unjust, each produced distinct forms of historiographical judgment: Araripe structured his narrative around the exemplarity of patriotic figures, redistributing merit within the history of Independence, while Viveiros de Castro shifted the object of judgment to the historical event itself, seeking to morally rehabilitate the memory of the people of Maranhão. By examining these two historiographical interventions, the article demonstrates that writing history within the IHGB involved not only the reconstruction of facts but also the production of historical judgments.

¹ Doutora, mestra e licenciada em História pela Universidade Estadual Paulista (UNESP). Realiza estágio pós-doutoral na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), sob supervisão do professor Temístocles Cezar. Bolsista CAPES: PIPD (processo: 88887.023901/2024-00) e PIPD-DRI (processo: 8881.243254/2025-01). E-mail: alinemenoncello@gmail.com. Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-1784-4181>.



Palavras chaves: Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro; ato historiográfico de julgar; Independência no Maranhão.

Keywords: *Brazilian Historical and Geographical Institute; historiographical act of judging; Independence in Maranhão.*

A Independência, como narrar?

Independência do Brasil, narrar tal acontecimento da história nacional requer novas expertises das historiadoras e dos historiadores de nosso tempo. É necessário que elas e eles realizem uma ampla reflexão em escala global, pois o Brasil já não era mais colônia e pertencia ao Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves; que observem os trânsitos intelectuais, pois homens nascidos do lado de cá do oceano Atlântico buscavam conhecimento e formação do lado de lá; que se atentem aos interesses econômicos, já que a elite agrária, logo, escravagista, queria mais independência administrativa; que não se esqueçam da linguagem política, como, por exemplo, o próprio conceito de “Independência”, que só mais tarde tornou-se sinônimo de emancipação política; e que compreendam o grande desafio da construção da identidade nacional; pois, se aqueles homens consideravam como “pátria” as províncias em que nasceram e “Brasil” como seu país, o que entra em crise com esse acontecimento é o conceito de “nação”, uma vez que após a Independência, a “nação” não seria mais a “portuguesa”.² E mesmo com toda essa expertise, não se fantasiará a escrita de uma história total ou geral; afinal, limitados por seus arquivos e estimulados por novos questionamentos de cunho teórico-metodológico, a história fragmentada será também regionalizada. Deste modo, a contração “do” cede lugar ao “no”: a “história da Independência do Brasil” será constituída pela “história da Independência *no*...”, tal como a “história da Independência *na* província do Maranhão”.

Há duas décadas, historiadoras e historiadores dedicados à história da Independência no Maranhão vêm buscando desestabilizar a ideia do “atraso” maranhense, interpretação que se consolidou a partir do fato de a província ter sido a última a aderir à Independência do Brasil, no dia 28 de julho em 1823, quase trezentos dias após o “grito” de Pedro, então príncipe

² Alguns trabalhos recentes sobre o período da Independência. Cf. FANNI, Rafael. *Revolução no Brasil, séculos XVIII a XXI: A História de um conceito, um conceito na História*. **História (São Paulo)**, n. 178, 2019. JANCÓS, István. (org.) **Independência: História e Historiografia**. São Paulo: Editora Hucitec, 2005.; JANCÓS, István. (org.) **BRASIL: Formação do Estado e da Nação**. (2º ed). São Paulo: Editora Hucitec, 2011.; MALERBA, Jurandir. *As Independências do Brasil: ponderações teóricas em perspectiva historiográfica*. **História (São Paulo)**, v. 24, n. 1, p. 99-126, 2005.; OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles. *Independência e Revolução: Temas da política da História e da cultura visual*. **ALMANACK**, Guarulhos, n. 25, 2020; TURIN, Rodrigo. *Os tempos da independência: entre a história disciplinar e a história como serviço*. **ALMANACK**, Guarulhos, n. 25, 2020. VILLATA, Luiz Carlos. **O Brasil e a crise do Antigo Regime português (1788-1822)**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2016; JANCÓS, István. PIMENTA, João Paulo. *Peças de um mosaico ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira*. In: MOTA, Carlos Guilherme. **Viagem incompleta: a experiência brasileira (1500-2000)**. São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2000. p. 129-175.

regente, em 7 de setembro, às margens do rio Ipiranga em São Paulo. Contra essa leitura que carrega o pressuposto de um centro irradiador e periferias retrógradas, a historiografia recente, amparada na perspectiva do “mosaico”, problematização oferecida por István Jancsó e João Paulo Pimenta,³ tem investigado a formação da identidade nacional. Desse modo, tomam como fontes os periódicos, sobretudo, *O Conciliador* e o *Argos da lei*, as cartas pastorais e as trajetórias pessoais, como as de Antônio José Meirelles e Lorde Cochrane, para com elas evidenciar as disputas entre os grupos políticos – bem como, as perseguições; analisam os usos políticos dos conceitos como “déspota”, “constitucionalismo” e “liberdade”. Além disso, ampliaram o recorte temporal para antes do evento, uma vez que, para compreender a resistência do Maranhão à integração ao Império brasileiro, tornou-se necessário observar o movimento vintista ocorrido em Portugal e analisar o modo como essas ideias foram aderidas pela região norte do Brasil. O recorte também se prolongou, uma vez que, após a adesão à Independência, os conflitos de interesse pelo poder se acirraram, levando a outro conflito na região, que reconhecemos como Balaiada.⁴ Ainda assim, há muito o que se investigar, tal

³ JANCÓS, PIMENTA. op. cit. 2000, p. 129-175.

⁴ Produção historiográfica no ano de 2006: GALSKY, Nélío. **Mercenários ou libertários**. As movimentações para o engajamento do Almirante Cochrane e seu grupo nas lutas da Independência do Brasil. 2006. Dissertação (Mestrado em História). Rio de Janeiro. Universidade Federal Fluminense. 2006.; GALVES, Marcelo Cheche. Entre os Lustro e a Lei: Portugueses residente na cidade de São Luís na época da Independência do Brasil. **XII Encontro regional de História**. p. 1-8, 2006.

Em 2007: SILVA, Sandro Ribeiro Araujo. **Disputas privadas pela posse da ordem pública no pós-independência**: a “Guerra dos três Bês” no Maranhão (1824). 2007. TCC (Bacharelado em História). São Luís. Universidade Estadual do Maranhão, 2007.

Em 2008: ARAÚJO, Roni César Andrade. **Das margens do Ipiranga ao Estreito dos Mosquitos**: Maranhão e a Independência do Brasil nas páginas dos Jornais *O Conciliador* e *O Argos da Lei*. 2008. Dissertação. (Mestre em História) Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, 2008. 115 f.

Em 2010: GALVES, Marcelo Cheche. **“Ao público sincero e imparcial”**: Imprensa e Independência do Maranhão (1821-1826). 2010. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal Fluminense, 2010, 356 f.

Em 2011: GALVES, Marcelo Cheche. “Aderir”, “jurar” e “aclamar”: O Império no Maranhão (1823-1826). **Almanack**, n. 1, p. 105-118, 2011; GALVES, Marcelo Cheche. Comemorações vintistas no Maranhão (1821-1823). **Outros Tempos**, v. 8 n. 12 p. 1-16, dez. 2011.

Em 2015: CUNTRIM, Luisa Moraes Silva. Antônio José Meirelles e o *Conciliador*: publicização de dissensos no Maranhão Oitocentista. In: **XXVIII Simpósio Nacional de História**, 2015, p. 1-14.

Em 2018: CHAVES, Cláudia. Os Poderes regionais e a construção política do espaço: as complexas jurisdições da administração fazendária no Brasil entre 1821-1823. **Almanack**, v. 18, p. 182-215, abr. 2018.; CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. Os Colunas do Maranhão: Teias de intriga em uma “remota província” do Brasil Império (1822-1831). **Diálogos**, v. 22, n. 2, p. 76-97, 2018.

Em 2019: ARAÚJO, Roni César Andrade. Um processo de jornalismo à época da Independência: Maranhão, 1829-1832. **Outros Tempos**, v. 16, n. 27, p. 328-335, 2019; COSTA, Maria Bertolina. A imprensa e o Vintismo no Maranhão, Brasil (1820-1823): “por hum Jornal conhecem os Povos os Governos...”. **Revista Portuguesa de História**, v. 50, p. 13-40, 2019; CUNTRIM, Luisa Moraes Silva. “Massa dos Brasileiros Transatlânticos”: a reinserção do negociante Antônio José Meirelles no Maranhão pós- Independência (1825-1931). **Outros tempos**, v. 13, n. 27, p. 92-115, 2019.

Em 2020: GALVES, Marcelo Cheche. *O Conciliador do Maranhão* (1821-1823): um periódico no mundo ibero-americano. **Estudos Ibero-Americanos**, Porto Alegre, v. 46, n. 2, p. 1-18, maio/ago. 2020. Em 2022:

como as histórias daqueles que a antiga historiografia – aquela praticada no final século XIX e início do XX – deixaram sem história, o “povo”.⁵ E, ainda que não negligenciada por essa nova historiografia da Independência no Maranhão, há necessidade de se aprofundar mais sobre os modos de manutenção da criminosa escravidão.⁶

Antes da constituição da historiografia acadêmica, porém, o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB) foi fundamental para a guarda dos documentos e da memória nacional. E, para compreender a História da Independência, ao menos três obras oitocentistas, produzidas por seus sócios, sob outros padrões historiográficos, tornaram-se referências e, posteriormente, fontes. São elas: *História da Independência da Província do Maranhão (1822-1828)*, de Luís Antônio Vieira da Silva (1828-1889), a *História da Independência* de Francisco Adolfo de Varnhagen (1816-1878), obra póstuma publicada apenas em 1916, e a *História da fundação do Império brasileiro* de João Manuel Pereira da Silva (1817-1898).

A *História da Independência da Província do Maranhão (1822-1828)* de Vieira da Silva foi publicada em 1862 e recebeu duas reedições comemorativas. A primeira em 1972, organizada por um órgão de Estado, a Superintendência de Desenvolvimento do Maranhão (Sudema), para comemorar o sesquicentenário da Independência,⁷ e a segunda em 2022, em comemoração ao bicentenário, pela Academia Maranhense de Letras.⁸ Já a *História da*

GALVES, Marcelo Cheche. A Revolução Liberal vista do Maranhão: O espelho crítico-político, de Garcias de Abranches. **Almanack**, n. 30, p. 1-32, 2022a; GALVES, Marcelo Cheche. Constitucionais ou Absolutista, eram todos “Portugueses”: imprensa, revolução liberal e Independência na província do Maranhão. **História de História das Ideias**, v. 20, p. 201-222, 2022; GALVES, Marcelo Cheche. Nos Bastidores do Sesquicentenário. A reedição do livro *História da Independência da província do Maranhão (1822-1828)*, de Luis Antônio Vieira da Silva. **Acervo**, Rio de Janeiro, v. 35, n. 3, p. 1-21, set/dez. 2022; GALVES, Marcelo Cheche; ARAÚJO, Roni César Andrade. E depois da Independência? Os “portugueses” do maranhão no Império do Brasil. **Ágora**, v. 33, n. 1, p. 1-21, 2022; SANTIROCCHI, Ítalo Domingos. Cartas Pastorais Constitucionais no contexto da Independência do Brasil: dioceses setentrionais (1822). **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 42, n. 91, p. 77-100, 2022.

Em 2023: GALVES, Marcelo Cheche. A Independência do Maranhão entre efemérides. **Almanack**, n. 33, p. 1-11, 2023.

Em 2024: GALVEZ, Marcelo Cheche. Livredades constitucionais, Independência e resistência no norte do Brasil: Maranhão e Grão-Pará (1821-1823). **Revista de la Red de Intercatedras de Historia de América Latina Contemporânea**. Ano 11, n. 21, 2024.

⁵ ABRANTES, Elizabeth Souza, MATEUS, Yuri Givago Alhadeff Sampaio. Dos Independentistas aos balaios: a participação popular nas lutas políticas no Maranhão Imperial (1823-1841). **Revista Tel**, v. 12, p. 122-136, jan/jun, 2021.

⁶ O historiador Roni Araújo ao analisar o periódico *Conciliador* retrata que os governantes tinham receio de que os negros escravizados se revoltassem, estimulados pela ideia de “liberdade” ou “independência”, proibiram a entrada de novos escravizados que falem português. ARAÚJO, op. cit., p. 65

⁷ Sobre os bastidores do sesquicentenário ver: GALVES, op. cit., 2022c.

⁸ No site da Livraria Amei é possível ler a seguinte justificativa sobre a publicação: “No ano de celebração do Bicentenário da Independência do Brasil, Vieira da Silva presta inestimável serviço à história maranhense, ao destacar o capítulo das lutas pela independência do Brasil na então Província do Maranhão.” Disponível em: <<https://www.ameilivraria.com/product-page/hist%C3%B3ria-da-independ%C3%A2ncia-da-prov%C3%ADncia-do-maranh%C3%A3o>>

Independência de Varnhagen, embora escrita no século XIX, trata-se de uma edição póstuma, publicada apenas em 1916.⁹ E a *História da fundação do Império brasileiro* de Pereira da Silva, é uma imensa obra composta por 7 tomos, publicada entre 1864 e 1868.¹⁰

Dentre as três obras, aquela que provocou pedidos de retificação e reparação foi a história escrita por Pereira da Silva. Esta obra desagradou tanto Tristão de Alencar Araripe (1821-1908), quanto o maranhense Augusto Olímpio Viveiros de Castros (1867-1927) que, em momentos distintos, subiram à tribuna do IHGB para contestar a História narrada sobre a Independência no Maranhão.

Proponho, neste artigo, analisar estes dois pedidos, a retificação e a reparação: o primeiro pedido trata-se de uma *memória histórica* apresentada por Tristão de Alencar Araripe na sessão do dia 7 de novembro de 1884 e publicada, no ano seguinte, na revista do Instituto, sob o título “Independência no Maranhão”,¹¹ já o segundo diz respeito à conferência comemorativa proferida por Viveiros de Castro em 28 de julho de 1923, intitulada “Comemorativa do Centenário da Proclamação e Juramento da Independência em São Luiz do Maranhão”, posteriormente publicada na mesma revista, na seção “Actas das sessões de 1923”.¹² É certo que tal análise contribuirá menos com a historiografia recente dedicada a reescrever a história da Independência no Maranhão sob novas perspectivas, uma vez que não se ocupa do acontecimento em si. Inserido no campo da história da historiografia, este artigo pretende investigar a constituição do conhecimento histórico¹³, sobretudo, aquele praticado antes da formação da historiografia acadêmica, isto é, por homens que viveram entre meados do século XIX e o início do século XX.

A investigação aqui proposta parte da identificação de uma crença de que haveria uma história justa, logo, definitiva neste período. Portanto, para compreender esta crença, utilizarei

[a-do-maranh%C3%A3o-1822-1828](#)> . Acesso em: 15 mar. 2026.

⁹ CEZAR, Temístocles. Em nome do pai, mas não do patriarca: ensaio sobre os limites da imparcialidade na obra de Varnhagen. **História (São Paulo)**, v. 24, p. 207-240, 2005.

¹⁰ Os tomos estão disponíveis em: <https://bd.camara.leg.br/bd/items/05161f42-c83b-4d4f-a444-597f84b22448/full>> . Acesso em: 15 mar. 2026.

¹¹ ARARIPE, Tristão de Alencar. Independência no Maranhão. Memória lida no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. **Revista Trimestral do Instituto Histórico e Geográfico e Etnográfico do Brasil**. Tomo XLVIII, Parte II, p. 159-179, 1885.

¹² SESSÃO SOLENE ESPECIAL, comemorativa do Centenário da Proclamação e Juramento da Independência em São Luiz do Maranhão. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**. Tomo 94, v. 148, p. 611-640. 1927 [1923]. [Conferência de Viveiros de Castro].

É importante saber que desde o primeiro número da revista, em 1839, o Instituto publicara em seu periódico as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias.

¹³ Destaco nesse sentido a obra: ARAUJO, Valdei. **A independência narrada**: introdução à história da historiografia no Brasil. Niterói, RJ: Editora Proprietas, 2022.

como ferramenta heurística o “ato historiográfico de julgar”. A formulação de tal ferramenta, teve como primeira inspiração o texto “O ato de julgar” de Paul Ricoeur¹⁴, em “O justo”. Nele, Ricoeur propôs discutir “uma espécie de fenomenologia” do ato de julgar no campo jurídico, isto é, refletir sobre sua finalidade que vai do curto prazo (que significa deslindar para pôr fim à incerteza) ao longo prazo (que seria a contribuição do julgamento para a paz pública). Desse modo, para o autor, o “ato de julgar” não se restringe ao âmbito do processo ao pôr fim à incerteza, mas quando se estabelece o reconhecimento entre as partes. Para percorrer esse trajeto, Ricoeur inicia classificando o termo *julgar* e afirma que este verbo tem quatro sentidos que vão do mais fraco ao mais forte: “opinar”, “avaliar”, “considerar verdadeiro ou justo”, e por fim, “tomar posição”. Considera que é no âmbito do processo que se recapitulam estes quatro sentidos, mas, para que este ato de julgar seja considerado autorizado e competente, são necessárias quatro condições – leis, instituições, conhecimento e o curso da ação – e são elas que permitem ao poder público confiscar para si mesmo o poder de proferir e aplicar o Direito, promovendo o reconhecimento.

Seguindo a reflexão de Ricoeur sobre a classificação do termo *julgar*, sobretudo o seu sentido mais forte, “tomar posição”, é possível elaborar algumas questões ao trabalho historiográfico, a fim de problematizar a crença de uma escrita da história definitiva: se há na produção historiográfica a intenção de escrever histórias justas, como os autores tomariam posições? Ou ainda, quais eram as regras, as práticas e os conhecimentos necessários para que os autores fossem autorizados a “tomar posição”? E, por fim, a principal delas, quais são seus objetos de julgamentos?

Para pensar em narrativa justa dialogarei com Reinhart Koselleck, autor que ofereceu por diversas vezes reflexões sobre a dissolução do velho *topos Historia magistra vitae* e a constituição do conceito moderno de História. Koselleck afirmou que há¹⁵, desde a Antiguidade, dois conceitos de justiça: o mais restrito, no qual o historiador visa apenas o procedimento metodológico justo, isto é, a apuração dos fatos, e o outro, mais amplo, no qual o historiador deve emitir juízo legítimo, ou preparar o leitor para formular esse juízo. Se antes estes dois procedimentos estavam separados, no avançar para o moderno, torna-se impossível dissociá-los uma vez que um remeteria ao outro. Deste modo, explica que o historiador não

¹⁴ RICOEUR, Paul. O ato de julgar. In: _____. **O Justo 1: a justiça como regra moral e como instituição**. [Trad. Ivone C. Benedetti.] São Paulo: WMF Martins Fontes, 2008, p. 175-181.

¹⁵ KOSELLECK, Reinhart. História, direito e justiça. In: _____. **Estratos do tempo: estudo sobre história**. [trad. Markus Hediger] 1ª ed. Rio de Janeiro: Contratempo: PUC-Rio, 2014, p. 313-332.

apenas instruirá, mas também proferirá sentença e juízos, será obrigado a julgar.¹⁶ Então, até que o conceito “Revolução” seja quase o sinônimo perfeito de “História”¹⁷ permitindo que ela crie os contextos de longa duração ou projete durações permanentes, o historiador apreenderá o passado, analisando ora as ações humanas e ora os acontecimentos individuais, a partir do cunho jurídico, moral e teológico.

Assim, a partir das leituras dos textos de Koselleck, torna-se possível dar forma historiográfica ao “tomar posição”, isto é, *julgar*. Logo, analisar *ato historiográfico de julgar* trata-se de recuperar a historicidade de uma dada produção historiográfica; identificar, no interior de cada texto, o objeto de julgamento; compreender as formas de remontar as ações humanas ou os acontecimentos e, por fim, extrair as emissões dos juízos – sejam elas de ordem jurídica, moral ou teológica – que foram transformados em *juízos históricos*.

Deste modo, o artigo segue, primeiramente, analisando o pedido de retificação, presente na “Independência no Maranhão” (1885), de Araripe, e, em seguida o pedido de reparação histórica, na conferência de Viveiros de Castro, “Comemorativa do Centenário da Proclamação e Juramento da Independência em São Luiz do Maranhão” (1927). Ao analisá-las, buscarei demonstrar a existência de dois atos historiográficos de julgar distintos – o da “exemplaridade” e do “acontecimento”. Para tanto, será necessário descrever como cada qual ao “tomar posição” elegeu seus objetos para julgá-los e produzir *juízos históricos*.

O ato historiográfico de julgar: a exemplaridade

No dia 7 de novembro de 1884, às sete horas da noite, iniciou-se mais uma sessão ordinária no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.¹⁸ Em ata, está expressa em caixa alta, o quanto a instituição se sentia “HONRADA COM A AUGUSTA PRESENÇA DE S. M. O IMPERADOR”; e já com letras em tamanho normal são registradas a presidência, do “Sr. Joaquim Noberto de Souza Silva” e os 15 nomes dos sócios presentes.¹⁹

¹⁶ KOSELLECK, op. cit., p. 56, 2006.

¹⁷ KOSELLECK, Reinhart. A revolução como conceito de metáfora: sobre a semântica de uma palavra outrora enfática. In: _____. **Histórias de conceitos**: estudos sobre a semântica e a pragmática da linguagem política e social. [Contribuições: Ulrike Spree; Willibald Steinmetz; posfácio Carsten Dutt; Trad. Markus Hediger; revisão técnica e trad. Bernardo Ferreira, Arthur Alfaix Assis]. Rio de Janeiro: Contraponto, 2020, p. 251-262.

¹⁸ ATAS DAS SESSÕES EM 1884. **Revista Trimensal do Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil**. Tomo XLVII, Parte II, 1884. 11ª Sessão em 7 novembro de 1884, p. 601-605.

¹⁹ ATAS DAS SESSÕES EM 1884 op. cit., p. 601.

Para aqueles 16 senhores, e mais Pedro II, era apenas mais um dia de trabalho. O primeiro secretário conduziu a sessão lendo o ofício, informando as ofertas e colocando em discussão o orçamento da instituição. No final da sessão, o “Sr. Alencar Araripe fez a leitura de sua memória intitulada: *Independência no Maranhão*” e por fim, “com permissão de Sua Majestade, levantou-se a sessão às 8 horas”.²⁰ Mesmo com a leitura do trabalho de Tristão de Alencar Araripe, a reunião foi bem rápida, durando apenas uma hora.

Naquele fim de tarde de novembro, Araripe estava atendendo ao artigo 36 do estatuto do IHGB que, após a reforma estatutária de 1850, definia que os sócios deveriam apresentar os trabalhos nas sessões ordinárias. Esta nova prática substituiu a anterior denominada de “urna de programas”.²¹ Antes, conforme descrito no estatuto de 1839, cabia ao presidente do IHGB extrair de uma urna os “programas de história e de geografia” que seriam debatidos pelos sócios que quisessem “ocupar-se” do assunto, dispondo, para tanto, de 15 dias para meditar sobre o tema sorteado²²; com a reforma, contudo, instituiu-se uma ordem fixa de apresentação, tornando obrigatória a participação dos sócios nas sessões e estabelecendo-se a sua demissão como penalidade pelo não cumprimento desse compromisso ao longo de dois anos.²³

Certamente, Tristão de Alencar Araripe não correu o risco de um dia ser demitido do Instituto, afinal, foi sempre muito atuante. Sendo admitido em 1870, após a “Comissão Subsidiária de Trabalhos Históricos”, composta por J. M. da Silva Paranhos Junior e Dr. João Ribeiro de Almeida, analisar sua “História da província do Ceará: desde os tempos primitivos até 1850” e afirmar que o 1º volume da *História do Ceará*, continha “[...] dados precisos e interessantes sobre o descobrimento e povoação dessa província, assim como a narração dos sucessos que nela tiveram lugar durante largo período dos tempos coloniais”, e que a “segunda parte”, embora não tenha visto “a luz da publicidade”, trataria da “história circunstanciada dos acontecimentos e lutas políticas de que foi teatro o Ceará desde o começo deste século até o ano de 1850”. Nesta história, o autor ainda prometia que, junto ao segundo volume, seriam publicados os “documentos inéditos que o guiaram em seu trabalho, e que ele

²⁰ ATAS DAS SESSÕES EM 1884 op. cit., p. 605.

²¹ Reforma estatutária em 1850, ver em: SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL do dia 22 de novembro de 1850. 2ª ed. In: **Revista Trimensal do Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil**. Tomo XIII, 1872 [1850], p. 525.

²² EXTRATO DOS ESTATUTOS. 3 ed. In: **Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Brasil**. 3 ed. Tomo I, 1908, [1839], p. 19.

²³ Reforma estatutária em 1850, ver em: SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL... op. cit., p. 525.

conseguiu desenterrar dos arquivos de sua província natal depois de muitos anos de laboriosa pesquisa”.²⁴

Embora Araripe não tenha conseguido cumprir a promessa de publicar o 2º volume da História do Ceará, entre 1880 e 1894, ele publicou 9 trabalhos, 5 traduções, 2 poemas e 2 compilações de documentos na revista do Instituto. A referida *memória* lida por Araripe, “Independência no Maranhão”, era o terceiro trabalho apresentado aos sócios do IHGB. Posteriormente, ela foi publicada na revista do Instituto com o mesmo título²⁵ e mais uma compilação de documentos, só que com um título diferente, “Expedição do Ceará em Auxílio do Piauí e Maranhão”.²⁶ Esta compilação possibilitou ao Araripe construir seus argumentos e, ao mesmo tempo, apresentar as provas para o público leitor.

A referida *memória* publicada em 1885 tem 21 páginas e está subdividida em 5 partes. A quinta parte é a mais extensa, ocupa metade da publicação, uma vez que se trata de cópia de uma carta que Araripe havia enviado a João Manuel Pereira da Silva, o autor da “História da fundação do Império brasileiro”, em novembro de 1872, solicitando-o que corrigisse os erros em sua obra. Ao que parece, enviou, junto com a carta, um artigo publicado em algum jornal do Ceará na década de 1860, intitulado “Retificações Históricas”.²⁷

Com essa distância temporal entre as partes, reunidas em uma *memória*, é possível deduzir que há muito tempo Tristão de Alencar Araripe vinha se ocupando e se preocupando com os erros que encontrou na obra do Sr. Pereira da Silva. Talvez, por não ter retorno do autor, ele revolveu levar as questões para o IHGB. Porém, é possível deduzir ainda, que naquela noite do dia 7 de novembro de 1884, com duração tão curta, Araripe leu apenas 11 das 21 páginas publicadas, isto é, as quatro primeiras partes de seu texto.

Se o título de sua *memória* é “Independência no Maranhão”, seria natural que leitoras e leitores supusessem tratar da história de um acontecimento. Isto é, de um relato voltado a julgar o próprio evento perante a história, atribuindo-lhe um sentido teleológico ou progressivo na história nacional. No entanto, como já venho anunciando, não é disso que se

²⁴ ACTAS DAS SESSÕES EM 1870. **Revista Trimensal do Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil**, Tomo XXXIII, segunda parte, p. 360-413, 1870, p. 406-407.

²⁵ ARARIPE, Tristão de Alencar. Independência do Maranhão. *Memória* lida no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. **Revista Trimensal do Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil**. Tomo XLVIII, Parte II, 1885. p. 159-179.

²⁶ ARARIPE, Tristão de Alencar. Expedição do Ceará em Auxílio do Piauí e Maranhão. **Revista Trimensal do Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil**. Tomo XLVIII, Parte II, 1885. p. 235-588.

²⁷ ARARIPE, op. cit. p. 174.

trata. A *memória* apresenta-se, antes, como um pedido de retificação histórica ao solicitar a correção dos juízos errôneos formados sobre tal episódio nacional.

Araripe inicia o texto afirmando que o dia 28 de julho de 1823 marca a “proclamação pátria na capital do Maranhão” e que tal acontecimento ocorreu após a “chegada de Lord Cochrane [...] em frente à capital da província”. Conta ainda, que por ter conduzido a independência na capital, D. Pedro I conferiu-lhe o “título de Marques do Maranhão”. Expõe, deste modo, que o erro estava na suposição de que “a proclamação da independência na província do Maranhão” tenha sido graças ao esforço do Lord.²⁸ Contudo, mesmo afirmando que “havia erro de apreciação”, Araripe foi cuidadoso em não atribuí-lo ao primeiro Imperador: “O fundador do império não quisera com esse título remunerar esse feito, mas sim dar público testemunho de reconhecimento aos serviços até então prestados pelo nosso almirante em prol da causa da emancipação política dos Brasileiros”.²⁹ Este cuidado advinha de uma amarga experiência anterior. Em junho de 1880, Araripe leu a *memória* “Notícias sobre a Maioridade” e revelou que o monarca, Pedro II, estava em conluio com os golpistas. Tal afirmação foi negada pelo Imperador “em alto e bom tom”, que ainda obrigou a *Revista* a publicar o seu reparo junto com o texto de Araripe.³⁰ Logo, se o “erro” não era do “fundador do império”, a “falsa opinião”, afirmou Araripe, estava na “indução” e no “modo” como Lord Cochrane relatou o acontecimento, e como tal relato havia transpirado na obra do “conselheiro Pereira da Silva”.³¹

Sempre muito cuidadoso com as palavras para não parecer injusto ou imprudente com a honrada presença do Imperador, Araripe fez questão de explicar o que Lord Cochrane não desejava com o seu relato: “Não queremos supor, que esse ativo cooperador da nossa emancipação política tenha intentado usurpar a glória não cabida às suas façanhas”, pois “certamente” ele apenas havia confundido “província com capital”.³²

Se o Imperador e o Lord foram absolvidos, o mesmo não aconteceu com o historiador Pereira da Silva. Araripe afirma que ele foi persuadido pelo relato do Lord porque não estava “ciente das circunstâncias da província do Maranhão”.³³ Esta afirmação, é por si só

²⁸ ARARIPE, op. cit. p. 159.

²⁹ ARARIPE, op. cit. p. 159-160.

³⁰ GUIMARÃES, Lúcia Maria Paschoal. **Debaixo da imediata proteção imperial**: Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (1838-1889). 2ª edição. São Paulo: Annablume, 2011. p. 152.

³¹ ARARIPE, op. cit. p. 160.

³² ARARIPE, op. cit. p. 161.

³³ ARARIPE, op. cit. p. 161.

gravíssima, uma vez que, como nos lembra François Hartog, desde o V século antes de Cristo, o historiador precisava “ver”, isto é, “recolher testemunhos, reunir diferentes versões, relatá-las, classifica-las em função do que se sabe por outras fontes e também em função do grau de verossimilhança”, ou seja, afirma, ainda, Hartog, o que o “historiador fará é uma obra de memória”, para tanto, era necessário dar atenção como “um juiz equânime” às grandes e pequenas cidades.³⁴

Uma vez que identificou o erro do autor da “História da fundação do império do Brasil”, em aceitar somente a “exposição do ilustre lord”, e não confrontar com “os fatos coetâneos”,³⁵ Araripe propunha restabelecer “a verdade” por meio da “cronologia”. Este era o método, isto é, o modo historiográfico que o autor dispunha para “tomar posição”, estabelecendo seus juízos históricos.

Araripe anuncia que sua descrição tem como objetivo estabelecer duas “proposições”:

1º Quando Lord Cochrane fundeou no porto da capital do Maranhão, a província já estava no *domínio dos independentes*, exceto a mesma capital e Alcantara, ponto vizinho e fronteiro.

2º Nessa mesma ocasião Caxias já estava rendida faltando tão somente a entrada das *tropas independentes* na praça assediada.³⁶

Nestas duas formulações propositivas emergem os denominados “independentes”. São eles, e não o Lord Cochrane, os autores da independência na província do Maranhão, de acordo com Tristão de Alencar Araripe. Para estabelecer a “verdade”, o autor recua no tempo ao destacar o dia 29 de março, quando a “junta provisória do Ceará resolveu enviar para a província do Piauí o governador das armas José Pereira Filgueiras e o vogal mais votado da mesma junta, Tristão Gonçalves de Alencar Araripe”.³⁷ Por certo, a retificação desta história nacional também tinha um interesse particular, uma vez um dos “independentes” era seu pai, Tristão Gonçalves de Alencar Araripe.

O dia 29 de março, de acordo com Araripe, marcaria o início da formação dos “independentes” na província do Ceará, uma vez que essa província já havia aderido à Independência Nacional e passara a ser governada por uma junta provisória. Tendo conhecimento de que o governador das armas, o major João José da Cunha Fidié, encontrava-se no Piauí resistindo à “causa nacional”, a junta decidiu enviar José Pereira

³⁴ HARTOG, François (org.). **A história de Homero a Santo Agostinho**. [Trad. Jacyntho Lins Brandão]. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2001. p. 50-52.

³⁵ ARARIPE, op. cit. p. 162.

³⁶ ARARIPE, op. cit. p. 162, grifo nosso

³⁷ ARARIPE, op. cit. p. 162.

Filgueiras e Tristão Gonçalves de Alencar Araripe com o objetivo de libertar os piauienses. Mais do que um simples relato factual, a mobilização dessa data funciona, no texto de Araripe, como um marco de juízo moral, por meio do qual o patriotismo dos “independentes” é afirmado. Tal juízo adquire maior força ao converter a precedência temporal em operador de legitimação, uma vez que esse gesto antecedeu a iniciativa de Pedro I que, em carta assinada no dia 16 de abril, solicitou a Pereira Filgueiras que reunisse tropas de primeira linha e milícias para marchar até o Maranhão.

A centralidade heroica encontra-se na figura de Pereira Filgueiras, aquele que tomou conhecimento da carta imperial após ele e Tristão Gonçalves terem provocado a fuga de Cunha Fidié de Campo Maior, no Piauí, e, posteriormente, para Caixas, no Maranhão, e ainda terem contribuído para a constituição, na capital piauiense, Oeiras, de um governo provisório. Araripe não estabelece a data exata em que Pereira Filgueiras recebeu a carta imperial, tampouco o momento em que, supostamente motivada por ela, formou-se a “junta de delegação expedicionária” encarregada de cumprir a missão na província do Maranhão. Contudo, mais do que a precisão cronológica, neste momento, importa ao autor destacar os nomes dos “independentes” que compuseram a “delegação expedicionária”: “Pereira Filgueiras e Tristão Gonçalves por parte do Ceará, e de Manoel de Souza Martins [...] e de Joaquim de Souza Martins por parte do Piauí, sendo secretário o patriota pernambucano Luiz Pedro”³⁸; e demonstrar a adesão à causa nacional ao expressar numericamente a quantidade de combatentes: “a junta de delegação expedicionária apresentou-se em maio diante de Caxias com cerca de 6.000 homens, e já em julho as forças independentes subiam a 18.000 combatentes em todo território maranhense”³⁹.

Tristão de Alencar Araripe retorna à cronologia remontando os fatos: dia 20 de julho em vila de Itapicurú-Mirim tinha um governo provisório; “em poucos dias a independência era proclamada na Tutoia, Icatú, Viana e demais povoações da província”; “em 23 de julho Cunha Fidié era intimado para render-se, e a 24 o comandante geral de Caxias, Luiz Manoel de Mesquita reunia toda a oficialidade, a câmara, autoridades, e mais homens bons do povo, e resolvia não prolongar-se a resistência”.⁴⁰ Em 27, “Cunha Fidié demitia-se do cargo de governador das armas do Piauí”; dia 30, Luiz Manoel por meio de um ofício ao general do exército independente, Pereira Filgueiras, enviava uma convenção formada por maranhenses

³⁸ ARARIPE, op. cit. p. 165.

³⁹ ARARIPE, op. cit. p. 165.

⁴⁰ ARARIPE, op. cit. p. 165.

– Francisco Salazar Moscozo, Antônio Bernardo de Oliveira Pimentel e Jozé Colaço Brandão
– para tratar sobre os possíveis arranjos; no dia 1º de agosto, o “exército independente auxiliador” dominava a “vila de Caxias”.⁴¹

Ao estabelecer sua cronologia, Araripe ultrapassa o marco oficial de 28 de julho, data oficial da adesão de Maranhão à Independência, articulando eventos que o antecedem e o sucedem. A recomposição dos eventos antecedentes, tal como apresentada por Araripe, demonstra que o território provincial do Maranhão, estava, aos poucos, aderindo à Independência, por virtude do trabalho da delegação expedicionária composta pelos “independentes” cearenses e piauienses”, com acréscimo do juízo moral, de que esses fizeram “os patriotas maranhenses cobrar[e]m ânimo, e redobrar[e]m de esforços”⁴². As datas que sucedem ao 28 de julho serviram para demonstrar o quanto a concretização da adesão dependeu dos esforços dos “independentes”.

Nessa remontagem cronológica, a “verdade” que Araripe buscava estabelecer não se limita à verificação dos fatos, mas consiste na produção de um reconhecimento moral: a heroicidade dos “independentes”. O objeto do julgamento recai, assim, sobre personalidades como os exemplares patriotas José Pereira Filgueiras e Tristão Gonçalves de Alencar Araripe, que, por seus esforços, são apresentados como dignos de inscrição na história nacional. A reorganização temporal dos acontecimentos funciona como critério de legitimação e permite deslocar hierarquias heroicas, redimensionando a figura de Lord Cochrane: de protagonista da Independência no Maranhão, passa a ser qualificado como mero “cooperador da nossa nacionalidade”.⁴³ O juízo histórico opera, portanto, menos como sentença explícita do acontecimento e mais como reordenação narrativa que institui heróis e redistribui méritos; é nesse movimento que se opera o ato historiográfico de julgar a exemplaridade.

O ato historiográfico de julgar: o acontecimento

Trinta e oito anos mais tarde, no dia 28 de julho de 1923, o episódio da Independência no Maranhão foi novamente remontado pelo maranhense Augusto Olímpio Viveiros de Castro, na conferência “Comemorativa do Centenário da Proclamação e Juramento da

⁴¹ ARARIPE, op. cit. p. 165.

⁴² ARARIPE, op. cit. p. 166.

⁴³ ARARIPE, op. cit., p. 168.

Independência em São Luiz do Maranhão”⁴⁴, proferida no IHGB. Contudo, o Instituto em que Viveiros de Castro era sócio não era exatamente o mesmo IHGB da época de Araripe. Entre a *Escola Palatina* e o *Silogeu*⁴⁵, muita coisa havia mudado.

O primeiro apelido, *Escola Palatina*, era a forma como Araújo Porto Alegre se referia ao Instituto, uma analogia à primeira universidade medieval durante o reinado de Carlos Magno. E *Silogeu*, chamado assim por Ramiz Galvão, designava um palacete no estilo neoclássico construído pelo governo republicano. A alteração da expressão indicava as grandes mudanças que a instituição sofreu. A começar que com a queda da Monarquia, Pedro II já não podia mais oferecer a imediata proteção, isto é, os financiamentos para concursos, premiações e pesquisas. Sem o apoio do Imperador, o Instituto viveu uma crise financeira, que quase levou o encerramento de suas atividades. A melhor solução encontrada para contornar a dívida foi criar, por meio da reforma estatutária de 1890, a categoria de sócio Benemérito.⁴⁶

Havia duas formas para ser um Benemérito: os sócios Honorários que tivessem novos serviços relevantes ou as pessoas que fizessem um donativo superior a dois contos de reis (2:000\$000) – podendo, no lugar do valor do donativo, doar um objeto de valor.⁴⁷ Embora existissem essas duas formas, privilegiou-se esta e não aquela. Além disso, aqueles que entrassem pelo segundo critério não precisavam provar a “suficiência literária”. Logo, a nova classe de sócios foi formada por banqueiros, homens de negócios e empresários.⁴⁸ Deste modo, aquele rigor de um sócio ter que apresentar um trabalho sob pena de demissão, foi fortemente relativizada. A partir de então, a leitura do trabalho literário podia ser realizada por quem quisesse, desde que a exposição não excedesse a uma hora.⁴⁹

Entre 1907 e 1927, anos que marcam o tempo em que Viveiros de Castro atuou como sócio do instituto, isto é, ano de sua admissão até o ano de sua morte, o IHGB já havia se recuperado da crise financeira, e neste tempo realizou muitos projetos importantes: coordenou a publicação do *Dicionário Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil*, organizou os

⁴⁴ SESSÃO SOLENE ESPECIAL, comemorativa do Centenário da Proclamação e Juramento da Independência em São Luiz do Maranhão. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**. Tomo 94, v. 148, p. 611-640. 1927 [1923]. [Conferência de Viveiros de Castro].

⁴⁵ GUIMARÃES, Lúcia Maria Paschoal. *Da Escola Palatina ao Silogeu*: Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (1889-1938). Rio de Janeiro: Museu da República, 2007, p. 15.

⁴⁶ GUIMARÃES, op. cit.

⁴⁷ ESTATUTO. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**, Tomo LIII, Parte II, p. 629-650, 1890, p. 633. [Reforma estatutária, 1890].

⁴⁸ GUIMARÃES, op. cit. 2007, p. 25.

⁴⁹ ESTATUTO... op. cit. p. 633.

manuscritos e publicou a “História da Independência” de Varnhagen e as “Efemérides Brasileiras” do Barão de Rio Branco; além disso, organizou eventos em âmbito mais restrito, ciclos de conferências sobre o centenário de nascimento de Pedro II e as efemérides da Independência; e, em âmbito mais amplo, o I Congresso Nacional de História e o Congresso Internacional de História da América, em 1922; e ainda, promoveu cursos na nomeada Escola de Altos Estudos.

Toda esta mudança institucional também reverberou no modo de produzir o conhecimento histórico. Viveiros de Castro, assim como Araripe, também entregou um trabalho por terminar, tratava-se do “opúsculo” sobre o “Estado do Maranhão”⁵⁰. Mas, diferentemente dele, produziu menos. Possivelmente, podia ser efeito da não obrigatoriedade de entregar um trabalho literário, no entanto, de modo algum ele deixou de contribuir com a instituição, uma vez que sempre foi muito atuante. Certamente, sua principal obra historiográfica foi a “História Tributária do Brasil”, que antes da publicação, em 1915, foi ofertada por ele como um dos cursos na “Escola de Altos Estudos”. Além dessa contribuição, Castro atendia as demandas institucionais, ficando sob sua responsabilidade, por exemplo, realizar as duas conferências sobre as efemérides da Independência, “Comemorativa do centenário do FICO”, em 1922, e “Comemorativa do Centenário da Proclamação e Juramento da Independência em São Luiz do Maranhão”, em 1923.

As duas conferências faziam parte de um programa comemorativo do centenário da Independência. O primeiro a se preocupar com o festejo foi o conselheiro Manuel Francisco Correia, ainda em 1898. Entusiasmado, “fez uma doação de recursos ao Instituto, sob a forma de apólices da dívida pública, determinando que os juros e o resgate fossem empregados nas festividades de 1922”. Alguns anos mais tarde, isto é, em 1914, Max Fleiüss e Afonso Arinos, na ocasião do encerramento do I Congresso Nacional de História, sugeriram que se realizasse um novo evento em setembro de 1922, o “Congresso Internacional de História da América”, convidando todos os países do continente, cujo objetivo era “fazer uma reflexão conjunta acerca dos destinos do Novo Mundo”. A ideia foi aprovada e os preparativos já estavam em curso, até que o escrito póstumo de Varnhagen, a “História da Independência do Brasil”, causaria uma “reviravolta”, afinal, a narrativa do processo da Independência pensada pelo historiador oitocentista não poderia ficar de fora do centenário. Porém, a questão era: como

⁵⁰ ATA DA SESSÕES DE 1907. **Revista trimensal do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**, Tomo LXX, Parte II, p. 646-820, 1908, p. 691.

incorporá-la ao Congresso de 22. Para revolver este impasse, Fleiüss apresentou uma “solução conciliadora” na última reunião de 1921 ao propor um ciclo de 18 conferências, sendo que cada uma versaria sobre uma data relevante do processo da Independência Nacional.⁵¹ Das 18 conferências programadas, foram realizadas 16.⁵² O sucesso do ciclo de conferência que analisava a “Independência” como processo, levou os sócios do IHGB a realizarem mais quatro reflexões no ano seguinte,⁵³ uma em 1924⁵⁴ e uma última em 1925.⁵⁵ E foi nesta ocasião da comemoração do centenário das efemérides da Independência que Viveiros de Castro remontou os fatos da adesão do Maranhão.

Viveiros de Castro, talvez, jamais tenha se reconhecido plenamente como “historiador”. Ainda durante o discurso de sua admissão, em 1907, apresentou-se como “viajante”, “não privilegiado”, “zangão” e “discípulo”.⁵⁶ Anos depois, ao proferir a primeira conferência das efemérides da Independência, preferiu ocupar o lugar de “soldado bisonho”.⁵⁷ No centenário da Independência no Maranhão, contudo, sua postura alegórica assume novo desdobramento: investe-se da figura do “advogado”. O Maranhão converte-se em seu cliente; os sócios do Instituto, em júri; e a conferência, em verdadeira defesa oral, pois, nessa

⁵¹ GUIMARÃES, op. cit. 2007, p. 133-134.

⁵² “Centenário do Fico” por Viveiros de Castro; “Centenário do Ministério José Bonifácio, por Arthur Pinto da Rocha, “Centenário da Notificação do príncipe D. Pedro ao General Avilez, pelo general dr. Moreira Guimarães; “Centenário da chegada ao Rio de Janeiro da esquadra portuguesa, chefiada por Francisco Maximiliano de Souza”, por Eugênio Teixeira de Castro; Centenário da primeira Viagem de D. Pedro a Minas” por Alfredo Valadão, “Centenário da Aceitação do título de Defensor Perpétuo do Brasil pelo Príncipe D. Pedro”, por Laudelino Freire; “Centenário do Pedido da convocação de uma Assembleia Constituinte” por Agenor de Roure; “Centenário da primeira reunião dos procuradores gerais das províncias, por Augusto Tavares de Lira; “Centenário do manifesto de D. Pedro”, por Aurelino Leal; “Centenário do manifesto do príncipe D. Pedro às Nações Amiga”, por Rodrigo Octávio; Centenário da Sessão do Grande Oriente de 20 de agosto de 1922, por Max Fleiüss; “Sete de Setembro”, por Conde de Afonso Celso; “Centenário da Criação da Bandeira do Brasil”, por Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho; “Centenário da aclamação de D. Pedro”, por Max Fleiüss; “Centenário da Batalha de Pirajá, por Miguel Calmon du Pin de Almeida; “Centenário da Benção e distribuição da nova Bandeira” por Eugênio Vilhena de Moraes; “Centenário do sagração e coroação de Pedro I, por Max Fleiüss. E ainda, no tomo contém um catálogo dos livros, folhetos, documentos, retratos, bustos e máscaras que figuraram a Exposição promovida pelo Instituto, organizado por Rodolfo Garcia.

⁵³ No tomo 94, v. 148, referente ao ano de 1923, foram publicadas em atas mais quatro conferências sobre a Independência: “Centenário da terminação das lutas da Independência na Bahia”, por Afrânio Peixoto, páginas 533 à 554; “Centenário da proclamação e juramento da Independência em São Luís do Maranhão”, páginas 611 à 639; “Centenário da adesão do Para à Independência Nacional”, por José Bonifácio de Andrada e Silva, páginas 665 à 697; “Papel da Marinha na Independência” por Raul Tavares, páginas 811 à 854.

⁵⁴ “Reconhecimento da Independência pelos Estados Unidos da América do Norte” por Rodrigo Octávio, (Tomo 96, v. 150, p. 333-360)

⁵⁵ “Primeiro Centenário do tratado de Reconhecimento da Independência” por Max Fleiüss. (Tomo 97, v. 151, p. 359-378)

⁵⁶ ATAS DAS SESSÕES DE 1907, op. cit. p. 708-712. [Discurso de posse]

⁵⁷ CASTRO, Augusto Olympio Viveiros de. Centenário do Fico. In: O ANO DA INDEPENDÊNCIA. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1922, p. 7.

teatralização, requeria dos sócios um “julgamento definitivo”. A performance oral não deixa dúvidas quanto à expectativa mobilizada:

Pois bem, senhores, injustamente condenado, o Maranhão vem se abrigar à sombra da vossa indefectível Justiça, vem querer a revisão do seu processo, submete o caso ao vosso julgamento definitivo.

Se fomos realmente conquistados, se foi o guante do estrangeiro que nos incorporou nesta grande Pátria, deixai-nos mergulhados na nossa convicção de termos inteiramente comumente cumprido o nosso dever de Brasileiros; si Cochrane nos encontrou de armas na mão, já certo da vitória, reabilitai-nos, fazei justiça a quem, há um século, sobre os tormentos de uma iniqua condenação.⁵⁸

Ao tornar “Maranhão” metaforicamente em seu cliente, Viveiros de Castro evoca outro objeto de julgamento. Não se trata, como no caso de Araripe, de redistribuir a heroicidade entre determinadas personalidades, pois, ao requerer a “revisão do processo”, o que Castro buscava era o reconhecimento moral da província, a fim de construir um passado honroso e glorioso para os maranhenses. Desse modo, o objeto do julgamento desloca-se: já não recai sobre indivíduos exemplares, mas sobre o próprio acontecimento da Independência no Maranhão, tomado como experiência histórica passível de reavaliação moral no presente.

Viveiros de Castro parte da mesma acusação feita por Araripe ao historiador Pereira da Silva: “a lenda subsiste, é endossada por Pereira da Silva, na *História da Fundação do Império*, e se repete hoje como um axioma: o Maranhão não aderiu espontaneamente à Independência nacional, foi conquistado por lord Cochrane”.⁵⁹ Contudo, se o início parece ser o mesmo, o modo de remontar os fatos são diferentes. Enquanto, para remontá-los, Araripe precisou primeiro organizar os documentos para extrair deles os fatos, narrá-los cronologicamente para demonstrar a “verdade”, Viveiros de Castro tinha a sua disposição os trabalhos escritos por Varnhagen, por Rio Branco, por Rocha Pombo, por Cesar Marques, por Antônio Henriques Legal, pelo próprio Araripe e, sobretudo, por Luiz Antônio Viera da Silva. E foi por meio dos estudos bibliográficos que Viveiros de Castro ora concordava ou ora divergia, mas também, foram deles que ele extraiu os documentos necessários para comprovar sua argumentação. Dito de outro modo, Castro não precisou ir aos arquivos públicos para encontrar a documentação, afinal, esta se achava organizada, analisada por diversos autores e publicada na revista do Instituto.

Deste modo, para elaborar um estudo sobre a Independência no Maranhão em 1923, Viveiros de Castro teve que consultar a fortuna crítica já existente, logo, não poderia

⁵⁸ SESSÃO SOLENE ESPECIAL... op. cit. p. 612-613.

⁵⁹ SESSÃO SOLENE ESPECIAL... op. cit. p. 612.

negligenciar o debate estabelecido sobre a efetividade da atuação do Lord Cochrane. Foi a bibliografia estudada que possibilitou a ele criar um deslocamento do enredo ao propor que a partir da revisão do acontecimento fosse possível estabelecer novos juízos para os maranhenses. Neste enredo aparece um novo personagem, o frei Joaquim de Nazareth, contra quem os maranhenses tiveram que travar a disputa pelo poder:

Tal foi o lutador de forte envergadura, que os patriotas maranhenses tiveram de enfrentar, para integrar a nossa província na comunhão nacional; mas não esmoreceram, abnegadamente cumpriram o seu dever, como vou provar, fazendo passar diante de vossos olhos *film* da época.⁶⁰

Neste momento, Viveiros de Castro além de anunciar o enredo que irá remontar, isto é, o enfrentamento dos “patriotas maranhenses” contra Frei Joaquim de Nazareth, adota outra postura epistemológica ao afirmar que provará os fatos “fazendo passar diante de vossos olhos *film* da época”. Com essa formulação, Castro indica que analisará os acontecimentos a partir das circunstâncias da “época” da Independência, o que lhe permite temporalizar o acontecimento, estabelecendo uma distância entre passado e presente. Neste enquadramento, o julgamento recairá menos sobre as ações do Frei Joaquim de Nazareth, que, aliás, se posicionava contra o movimento da Independência, e mais sobre os valores cívicos adquiridos pelos maranhenses para se integrar ao processo de unidade nacional.

Antes, porém, de fazer passar diante dos olhos dos sócios-juris o “*film* da época”, Viveiros de Castro recorre à bibliografia para contextualizar o “fenômeno” que, segundo ele, desfavorecia o “desenvolvimento do sentimento nacional”, isto é, a adesão da Independência. Parte do fato de que a Junta Governativa no Maranhão era formada por portugueses, tendo como presidente o frei Joaquim de Nazareth. Neste sentido, mobiliza as análises do historiador Antonio Henriques Leal, que atribuía três causas: ao clero formado por português, à economia voltada para o mercado de Lisboa e às “ideias liberais, isto é, “os princípios da revolução francesa”, que não podiam prosperar, de modo que a “instrução estava concentrada e reduzida a um círculo muito limitado”.⁶¹

Defendendo os maranhenses, Viveiros de Castro rejeita a interpretação segundo a qual a província do Maranhão era “mais inculta do que as outras”. Para ele, a própria imprensa atestaria o contrário, pois, afirmou que nos “agitados dias da Independência”, havia homens de valor como Odorico Mendes, Garcia de Abranches e Estevem Rafael de Carvalho. Ainda

⁶⁰ SESSÃO SOLENE ESPECIAL... op. cit. p. 619.

⁶¹ SESSÃO SOLENE ESPECIAL... op. cit. p. 615.

assim, Castro reconhece que, mesmo em seus dias, a “instrução” não havia penetrado nas “classes populares”, não apenas no Maranhão, mas em “todo o país”: acresceu a este fato a certeza de que “se fosse a instrução das massas populares fator determinante na escolha dos regimes políticos, nós ainda viveríamos sob o patriarcal absolutismo d’el-rei”.⁶² Somada a esta certeza, universalizou a ideia de que “os países são realmente governados por pequenas minorias organizadas, mais instruídas e mais audazes”.⁶³

Guiado por esta síntese, isto é, a certeza de caráter universalizante de que um país é governado por uma minoria “mais instruídas e mais audazes” que Viveiros de Castro extrairá os juízos morais para os maranhenses da classe dominante. Porém, a violência e a miséria gerada pelos diversos conflitos entre os partidários pela Independência e os portugueses não puderam ser ignoradas pelo autor, uma vez que elas aparecem na missiva do frei Joaquim em resposta a Dom Pedro, na denúncia do jornal *o Conciliador* e no *Estudos de História do Ceará* de Joaquim Catunda. E será contra esta crítica à violência promovida pelos partidários da Independência que Castro advogou.

Oferecendo aos ouvintes, e, posteriormente, aos leitores, a reprodução da troca epistolar, Viveiros de Castro informa que a primeira carta, datada de 30 de janeiro de 1823, fora enviada por dom Pedro ao frei Joaquim, solicitando-lhe que trabalhasse para unir o Maranhão ao Império. No entanto, a carta teria chegado ao destinatário em 22 de outubro, isto é, cerca de três meses após a adesão do Maranhão à Independência. Se, por meio da resposta do Frei, Viveiros de Castro buscava demonstrar o sentimento de lealdade à monarquia portuguesa, a ponto de o Frei incitar que dom Pedro enterrasse a Independência, assim como seu pai, dom João VI, fizera com a Constituição, nela também é possível encontrar algo mais, a descrição da violência que se via no norte do Brasil:

Estas Províncias [da Bahia ao Maranhão] estão regadas de sangue dos pacíficos europeus, que a fixam: o furor da baixa plebe, atizado pelos revoltosos demagogos, tem derramado impunemente para se apoderarem de seus bens, que tantos suores lhes custaram jurando quase todos a Independência, e, portanto, a mais decida obediência a Vossa Majestade, assim mesmo não cessão de ser perseguidos e maltratados por bandidos e assassinos, que os obrigam a andar fugitivos, desemparrar suas tristes famílias, e procurar seguro asilo na América, na França e na Inglaterra, e muito mais em Portugal.⁶⁴

⁶² SESSÃO SOLENE ESPECIAL... op. cit. p. 615.

⁶³ SESSÃO SOLENE ESPECIAL... op. cit. p. 616.

⁶⁴ SESSÃO SOLENE ESPECIAL... op. cit. p. 617-618. [Carta do frei].

Talvez por estratégia argumentativa, Viveiros de Castro não conferiu atenção à crítica expressa na carta por frei Joaquim Nazareth. O caminho escolhido, contudo, não foi descredibilizá-lo perante a História, uma vez que Castro reconhecia suas “convicções sinceras”, mas remontar a cena da Independência no Maranhão de modo a expor a violência sem atribuí-la aos maranhenses da classe dominante, pois, certamente, estes seriam os mais instruídos e audazes.

Com a ideia de oferecer o *film* da época, Viveiros de Castro começou com a trama da Junta Governativa do Maranhão, formada por portugueses, que não deu publicidade às ordens recebidas da capital, Rio de Janeiro, e ocultou a proclamação da Independência. Para explicar o insucesso da trama, Castro encontrou o motivo na formação do “sentimento nacionalista” que passou a dominar a “província inteira”. O tal sentimento, que agitava todas as classes, remetia ao movimento da Independência, que surgiu em São Paulo e Rio de Janeiro, avançando em todo território. Já no norte do país, assim como já havia narrado Araripe, o Ceará foi o primeiro a “aderir à causa nacional”, estabelecendo uma Junta de Governo provisória, formando um “movimento emancipador” que sufocaria no Piauí as ações do major João José da Cunha Fidié.⁶⁵ Diferentemente do antigo sócio do IHGB, contudo, Castro não seguiu a cronologia da ação da *Divisão Libertadora*, coordenada pelos cearenses José Pereira Filgueiras e Tristão Gonçalves Pereira de Alencar, seu interesse voltou-se para a movimentação em prol da Independência tanto no interior quanto na capital do Maranhão.

Pelo interior do Maranhão, narrou Castro, desencadeou a revolta, formando por toda parte “guerrilhas, que vagavam incertar à espera de um chefe competente, que as reunisse, e coordenasse os seus meios de ação”.⁶⁶ Esta imagem de guerrilheiros perdidos justificou, em seguida, o fracasso da ação dos partidários da Independência. Em São José dos Mattões, continuou Castro, foi proclamada a Independência em março e como este município localizava-se próximo a Caxias, onde havia uma guarnição militar comandada pelo coronel Manuel de Sousa Pinto de Magalhães, era esperada uma reação, porém, não ocorreu. Por este motivo, a Câmara Municipal ordenou que o coronel com seus oficiais se retirasse para a Capital, São Luís, e ainda solicitou ajuda a Caxias de Cunha Fidié. O coronel Magalhaes obedeceu à ordem, lá chegando, também se tornou suspeito para a Junta Governativa, que o enviou para Portugal.

⁶⁵ SESSÃO SOLENE ESPECIAL... op. cit. p.620.

⁶⁶ SESSÃO SOLENE ESPECIAL... op. cit. p. 621.

Na sequência do texto, Viveiros de Castro, narra outro movimento em que os partidários da Independência que se movimentava na capital Maranhense, acusados de conspiradores, tiveram o mesmo fim, foram enviados para Portugal.⁶⁷ Castro não deu continuidade a estes fatos, os ouvintes e leitores não sabem os desfechos destas personalidades enviadas para o outro lado do oceano Atlântico. Mas, para a argumentação de Castro, estes dois exemplos ilustram o quanto já havia despertado nos maranhenses o sentimento nacional, porém, precisavam ser guiados.

Foi então que a sorte dos guerrilheiros começou a mudar. O cearense João da Costa Alecrim e o baiano Salvador Correia de Oliveira, que foram “tentar a vida no Maranhão”, uma vez convencidos da causa da Independência, juntaram-se ao corpo expedicionário do Ceará para lutar contra Cunha Fidié em Campo-Maior. Viveiros de Castro dedicou alguns parágrafos a contar o desfecho do único confronto direto entre eles, que ficou conhecido como a Batalha do Jenipapo, no Piauí, e as movimentações das tropas pelo interior da província do Maranhão.⁶⁸

Eis que outro personagem surge, o maranhense João Ferreira do Couto e o preconceito racial guiou o ajuizamento de Viveiros de Castro: “Neste interim, o preto crioulo capitão do mato (caçador de escravos fugidos) João Ferreira do Couto, à frente de 40 homens, tomou Manga do Iguará, nodoando a sua vitória com o assassinato de sete ou oito portugueses”.⁶⁹ Então, o “*Conciliador*”, um jornal que defendia os interesses da metrópole, contou Castro: “se aproveitou desse fato para nos insultar, arvorando o crioulo em *herói da independência*”. O preconceito de Castro guia o argumento, quanto ele compara dois crimes: os cometidos por Couto contra os portugueses e o assassinato da madre Joana Angélica em Salvador por um oficial do exército português. A lógica desta comparação estava na afirmação de que mais cruel que Couto, fora o oficial do exército português, uma vez que este era de uma raça superior, enquanto Couto, “o criminoso do Manga era um preto boçal entregue aos seus instintos de homem primitivo”.⁷⁰

Nesta passagem, não restam dúvidas de sob quais grupos sociais e racializados recaiu a culpa da violência. Em contraposição, Castro constrói a imagem de Salvador Corrêa como

⁶⁷ SESSÃO SOLENE ESPECIAL... op. cit. p. 621.

⁶⁸ SESSÃO SOLENE ESPECIAL... op. cit. p. 622-624.

⁶⁹ SESSÃO SOLENE ESPECIAL... op. cit. p. 624.

⁷⁰ SESSÃO SOLENE ESPECIAL... op. cit. p. 624.

aquele que censurou a ação de Couto, fazendo-o reconhecer “sua culpa”.⁷¹ Em seguida, Salvador Corrêa reaparece no confronto em Itapecurú-Mirim, cuja estratégia foi estabelecer “um cerco rigoroso” que obrigasse as tropas portuguesas a “se render pela fome”. Deste modo, fica explícito na exposição de Castro a diferença estratégica entre a violência praticada por Couto, um homem negro, em oposição a estratégia, de Salvador Corrêa, um representante da classe dominante no Maranhão, que forçava a rendição.

A efetividade do cerco, narrou Viveiros de Castro, levou o brasileiro Pereira Burgo a aderir a Independência e, ainda, formar um governo provisório em Itapecurú-Mirim. Este Governo Provisório, juntamente com a expedição militar cearense, enviou um *ofício-intimação* para a Junta Governativa, em São Luís, para que fosse proclamada a independência.⁷² E buscando acentuar o quanto a estratégia dos partidários da independência estava funcionando, Castro registrou uma outra missiva do frei Joaquim destinada a dom João VI, em 22 de julho, relatando o quanto estavam desamparados, sem ajuda de Portugal, resistindo às ofensivas dos independentes.⁷³

Como é sabido desde o texto de Araripe, na segunda quinzena de julho, a província inteira do Maranhão havia aderido a Independência, exceto, em Caxias e na capital. Viveiros de Castros também os remontará, só que dando mais ênfase aos métodos pacíficos, como o cerco e os convites para cessar a resistência. Caxias, sob comando de Filgueira, estava cercada com 8 mil homens, contra 700 milicianos do lado de Cunha Fidié, quanto este recebe, em 25 de julho, o convite de Filgueira que “querendo poupar vidas”, pede para cessar a resistência. Dois dias mais tarde, Fidié demite-se do comando das armas, assumindo em seu lugar Luís Manoel de Mesquita. No dia 31, ele assinou o acordo para se entregar. O juramento da Independência, com toda cerimônia, foi realizado no dia 7 de agosto. Esta escolha por narrar os fatos em Caxias ganhou um detalhe importante, a não influência do Lord Cochrane neste processo, já que, de acordo com o Barão de Rio Branco, a notícia dos fatos ocorridos na capital só se tornou conhecida em Caxias no dia 10 de agosto, 3 dias após o juramento.⁷⁴

Foi então que Viveiros de Castro avançou para a última parte do *film* remontando os eventos em São Luís. Narrou que, no começo de julho, a capital já sofria com o cerco dos

⁷¹ SESSÃO SOLENE ESPECIAL... op. cit. p. 624.

⁷² SESSÃO SOLENE ESPECIAL... op. cit. p. 625.

⁷³ SESSÃO SOLENE ESPECIAL... op. cit. p. 626.

⁷⁴ SESSÃO SOLENE ESPECIAL... op. cit. p. 628-631.

independentes e, ainda, aumentava a revolta contra dom João VI. Sem saída, a Junta Governativa resolveu oficializar a Câmara Municipal para que convocasse uma Junta Geral para o dia 14 de julho e nesta reunião seria deliberado a adesão à Independência. Porém, um dia antes, ocorreu um confronto entre os partidários da Independência e as tropas portuguesas, e estas saíram vencedoras. Mesmo assim, a reunião do dia 14 não seria cancelada, até que o Forte da Barra noticiou a chegada dos navios portugueses que haviam sido expulsos da Bahia. Renovou-se o ânimo dos portugueses e a reunião da Junta Geral não aconteceu.⁷⁵ Mesmo com todo cenário desfavorável, Castro assegura que os independentes se mantiveram confiantes:

Todo este aparato bélico, porém, não aterrou os *independentes* da capital, que continuaram certos da vitória, confiando no nosso exército à muito próximo, no avanço da expedição libertadora cearense, e na notícia que insistentemente corria, de que uma esquadra brasileira vinha em perseguição dos navios portugueses.⁷⁶

A estratégia argumentativa de Castro não deixa dúvidas: a movimentação dos independentes do interior para a capital, São Luís, acuava os portugueses que dominavam o poder administrativo, como os próprios maranhenses, que lá moravam, resistiam fortemente, e mesmo com as sucessivas derrotas, mantinham a confiança. Esta confiança dos maranhenses estava, de acordo com Viveiros de Castro, depositada nos eventos futuros. Dela não há provas, isto é, um ofício ou carta para atestar sua argumentação. Ao que parece, Castro aqui opera com a visão retrospectiva, que em 1923, sabia do resultado do processo histórico, por isso, podia ajuizar que os maranhenses de 1823 eram resistentes e confiavam no futuro dos acontecimentos.

E o futuro estava logo ali. Para os maranhenses resistentes e confiantes, a ajuda chegou dali 12 dias, mas para Castro, que comemorava o centenário da adesão do Maranhão à Independência, o futuro estava descrito no parágrafo seguinte. Tratava-se do anúncio da chegada do navio comandado pelo lord Cochrane. Mas com um acréscimo importante: lord Cochrane estava menos interessado pela Independência e mais, pela perseguição dos navios portugueses.

A estratégia do lord Cochrane em hastejar a bandeira portuguesa para atrair o brigue *Infante D. Miguel* funcionou, continuou narrando Viveiros de Castro, e o brigue foi aprisionado. Dia 26 de julho, o lord desembarcou nos fortes de São Marco e Santo Antônio. Sem saída, no dia 27, o frei Joaquim de Nazareth combinava com o lord a proclamação da

⁷⁵ SESSÃO SOLENE ESPECIAL... op. cit. p.631-633.

⁷⁶ SESSÃO SOLENE ESPECIAL... op. cit. p. 633.

Independência e a convocação da Junta geral para o dia seguinte. E assim, afirmou Castro: “Efetivamente, no dia 28 de julho, às 11 horas da manhã, a Junta geral iniciou os seus trabalhos, e pouco depois de meio dia era proclamada a Independência, com salvas do estilo, iluminando-se toda a cidade, e havendo grandes festejos”.⁷⁷ Em seguida, dia 7 de agosto foi efetivado o juramento e formado o Governo provisório.

Fim. Todos os eventos que Viveiros de Castro considerou necessários remontar para ajuizar os valores de resistentes e confiantes para maranhenses partidários pela Independência, foram postos para chegar ao desfecho esperado, isto é, a adesão do Maranhão. Porém, Castro tinha uma última batalha, era necessário confrontar os juízos presentes na obra *Estudos de História do Ceará* (1886) de Joaquim Catunda. Nesta obra, o autor atacava a formação do exército expedicionário. Castro nos oferece algumas passagens de Catunda:

[...] um bando de retirantes, com a magreza de menos e algumas armas de mais; em sua grande maioria, representado pelas raças inferiores da província: o caboclo covarde e traiçoeiro, e o cabra, mestiço de africano com índio, reproduzindo a perversidade do primeiro e a índole atraçoada do segundo; em todos ausência absoluta do espírito militar que caracteriza as nobres raças da humanidade, completa inaptidão para a guerra, instintos sanguinários, afeição ao crime”⁷⁸

E mais adiante, Catunda ajuíza sobre as batalhas e a cobrança monetária de Filgueiras:

Nem um combate notável, nem um brilhante feito d’armas; pequenos tiroteios apenas. Filgueiras impôs uma forte contribuição de guerra, superiores a cem contos de reis, aos habitantes de Caxias, anti-independentes. Com o governo de S. Luiz se estendeu para quantia ainda maior [...] 18 de outubro, Filgueiras e Tristão dissolveram a junta expedicionária, e regressaram à província, deixando no Maranhão o nome cearense vilipendiado, e servindo de baldão.⁷⁹

Para Viveiros de Castro, o “ilustre historiador cearense”, Catunda, “foi injusto com seus conterrâneos”. Porém, não se trata da injustiça carregada de preconceito racial. Estas, Castro não combateu. Por certo, ele concordava que tanto a formação das tropas da expedição cearense, como os guerrilheiros maranhenses eram inferiores. Deste modo, a injustiça de Catunda estava em não reconhecer que tanto Filgueiras quanto Tristão Gonçalves, sempre que souberam dos “excessos” cometidos por suas tropas, considerados apenas “fatos isolados”, “os profligaram energicamente”, pois ambos detinham o “espírito de justiça”.⁸⁰

⁷⁷ SESSÃO SOLENE ESPECIAL... op. cit. p. 634.

⁷⁸ SESSÃO SOLENE ESPECIAL... op. cit. p. 636, [trecho de J. Catunda].

⁷⁹ SESSÃO SOLENE ESPECIAL... op. cit. p. 636-637, [trecho de J. Catunda].

⁸⁰ SESSÃO SOLENE ESPECIAL... op. cit. p. 637.

Além disso, Viveiros de Castro também discordava que os nomes dos cearenses haviam ficado “vilipendiado no Maranhão”, pois, ao contrário, afirmou: “nos guardamos grata memória dos nossos irmãos cearenses, que tão abnegadamente vieram nos auxiliar a sacudir o jugo português”. Por certo, como ficou explícito em seguida, a abnegação da expedição cearense teve um custo elevado, 203:089\$139 réis⁸¹, o que representaria hoje aproximadamente 25 milhões de reais. Mas desta passagem, o que nos importa é a emergência de mais um juízo que marca o acontecimento da Independência no Maranhão: a “grata memória” dos auxílios recebidos.

Estava concluída a conferência. O acontecimento da adesão do Maranhão à Independência nacional havia demonstrado, como Viveiros de Castro buscou narrar, que, após despertar o sentimento de unidade nacional nos maranhenses, estes, uma vez bem guiados pela classe dominante, mostraram-se resistentes e confiantes, guardando ainda “grata memória” dos cearenses. Ao organizar sua narrativa nesses termos, tem-se o ato historiográfico de julgar o acontecimento, no qual os próprios maranhenses figuram como objeto do julgamento, sobre os quais recaem juízos de natureza moral e política. Desse modo, Castro retorna aos sócios que havia transformado em júri, afirmando que “o Maranhão aguardará serenamente o vosso *verdictum* [...]”. Após os “prolongados aplausos”, o presidente do IHGB, conde de Afonso Celso, retoma a palavra e, talvez por reconhecer que não era um juiz, declara, em tom condicional, que “se tivesse que proferir uma sentença, tal como deseja o ilustre conferencista, esta seria: Honra e Glória ao Maranhão”.⁸²

Julgamento, um ato historiográfico?

É na crença em uma escrita da história justa, mas também definitiva, que se instala o processo do ato historiográfico de julgar. Esta ferramenta heurística, busca dar complexidade às formas como o exercício historiográfico constitui juízo, ao interrogar e dar historicidade à constituição do objeto de julgamento da análise historiográfica.

Neste artigo, ao tomar duas fontes produzidas no interior do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, uma escrita por Tristão de Alencar Araripe, em 1885, e outra por Augusto Olímpio Viveiros de Castro, em 1923, ambas dedicadas à história da Independência

⁸¹ SESSÃO SOLENE ESPECIAL... op. cit. p. 638.

⁸² SESSÃO SOLENE ESPECIAL... op. cit. p. 639.

no Maranhão, foi possível identificar duas formas distintas do ato historiográfico de julgar. Enquanto Araripe, ao buscar a retificação histórica, organiza sua narrativa em torno da exemplaridade, deslocando o protagonismo da Independência para determinados personagens considerados patriotas e redistribuindo méritos na história nacional, Viveiros de Castro, em função da reparação histórica, orienta sua argumentação para o acontecimento, buscando reavaliar moralmente o próprio processo histórico da adesão do Maranhão à Independência.

Desse modo, ao identificar diferentes objetos de julgamento, a análise permite evidenciar que o ato historiográfico de julgar é ele próprio historicamente situado, variando conforme os modos de narrar, interpretar e atribuir sentido ao passado. Implicado com as práticas historiográficas e com as questões, sobretudo, políticas de cada presente, estes atos recolocam em cena e em questão o julgamento histórico.

Referências bibliográficas

Fontes principais

ARARIPE, Tristão de Alencar. Independência no Maranhão. Memória lida no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. **Revista Trimensal do Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil**, t. XLVIII, parte II, p. 159-179, 1885.

SESSÃO SOLENE ESPECIAL comemorativa do Centenário da Proclamação e Juramento da Independência em São Luiz do Maranhão. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**, t. 94, v. 148, p. 611-640, 1927 [1923].

Outras fontes

ACTAS DAS SESSÕES EM 1870. **Revista Trimensal do Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil**, Tomo XXXIII, segunda parte, p. 360-413, 1870, p. 406-407.

ARARIPE, Tristão de Alencar. Expedição do Ceará em Auxílio do Piauí e Maranhão. **Revista Trimensal do Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil**. Tomo XLVIII, Parte II, 1885. p. 235-588.

ATA DA SESSÕES DE 1907. **Revista trimensal do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**, Tomo LXX, Parte II, p. 646-820, 1908.

ATAS DAS SESSÕES EM 1884. **Revista Trimensal do Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil**. Tomo XLVII, Parte II, 1884. 11ª Sessão em 7 novembro de p. 601-605, 1884.

CASTRO, Augusto Olympio Viveiros de. Centenário do Fico. In: O ANO DA INDEPENDÊNCIA. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1922.

ESTATUTO. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**, Tomo LIII, Parte II, p. 629-650, 1890.

EXTRATO DOS ESTATUTO. 3 ed. In: **Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Brasil**. 3 ed. Tomo I, p. 18-20, 1908, [1839].

SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL do dia 22 de novembro de 1850. 2ª ed. In: **Revista Trimensal do Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil**. Tomo XIII, 1872 [1850]. p. 525-527. [Reforma estatutária de 1850].

Bibliografia

ABRANTES, Elizabeth Souza; MATEUS, Yuri Givago Alhadeff Sampaio. Dos independentistas aos balaíos: a participação popular nas lutas políticas no Maranhão Imperial (1823-1841). **Revista TEL**, v. 12, p. 122-136, jan./jun. 2021.

ARAÚJO, Roni César Andrade. **Das margens do Ipiranga ao Estreito dos Mosquitos: Maranhão e a Independência do Brasil nas páginas dos jornais *O Conciliador* e *O Argos da Lei***. 2008. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2008.

ARAÚJO, Roni César Andrade. Um processo de jornalismo à época da Independência: Maranhão, 1829-1832. **Outros Tempos**, v. 16, n. 27, p. 328-335, 2019.

ARAUJO, Valdei. **A independência narrada: introdução à história da historiografia no Brasil**. Niterói, RJ: Editora Proprietas, 2022.

CEZAR, Temístocles. Em nome do pai, mas não do patriarca: ensaio sobre os limites da imparcialidade na obra de Varnhagen. **História (São Paulo)**, v. 24, p. 207-240, 2005.

CHAVES, Cláudia. Os poderes regionais e a construção política do espaço: as complexas jurisdições da administração fazendária no Brasil entre 1821-1823. **Almanack**, v. 18, p. 182-215, abr. 2018.

CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. Os Colunas do Maranhão: teias de intriga em uma “remota província” do Brasil Império (1822-1831). **Diálogos**, v. 22, n. 2, p. 76-97, 2018.

COSTA, Maria Bertolina. A imprensa e o Vintismo no Maranhão, Brasil (1820-1823): “por hum Jornal conhecem os Povos os Governos...”. **Revista Portuguesa de História**, v. 50, p. 13-40, 2019.

CUNTRIM, Luisa Moraes Silva. “Massa dos Brasileiros Transatlânticos”: a reinserção do negociante Antônio José Meirelles no Maranhão pós-Independência (1825-1831). **Outros Tempos**, v. 13, n. 27, p. 92-115, 2019.

CUNTRIM, Luisa Moraes Silva. Antônio José Meirelles e o *Conciliador*: publicização de dissensos no Maranhão oitocentista. In: **SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA**, 28., 2015.

FANNI, Rafael. Revolução no Brasil, séculos XVIII a XXI: a história de um conceito, um conceito na História. **História (São Paulo)**, n. 178, 2019.

GALSKY, Nélío. **Mercenários ou libertários**: as movimentações para o engajamento do Almirante Cochrane e seu grupo nas lutas da Independência do Brasil. 2006. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2006.

GALVES, Marcelo Cheche. “Aderir”, “jurar” e “aclamar”: o Império no Maranhão (1823-1826). **Almanack**, n. 1, p. 105-118, 2011.

GALVES, Marcelo Cheche. **“Ao público sincero e imparcial”**: imprensa e Independência do Maranhão (1821-1826). 2010. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal Fluminense, 2010.

GALVES, Marcelo Cheche. A Independência do Maranhão entre efemérides. **Almanack**, n. 33, p. 1-11, 2023.

GALVES, Marcelo Cheche. A revolução liberal vista do Maranhão: *O espelho crítico-político*, de Garcias de Abanches. **Almanack**, n. 30, p. 1-32, 2022.

GALVES, Marcelo Cheche. Comemorações vintistas no Maranhão (1821-1823). **Outros Tempos**, v. 8, n. 12, p. 1-16, 2011.

GALVES, Marcelo Cheche. Constitucionais ou absolutistas, eram todos “portugueses”: imprensa, revolução liberal e Independência na província do Maranhão. **História das Ideias**, v. 20, p. 201-222, 2022.

GALVES, Marcelo Cheche. Liberdades constitucionais, Independência e resistência no norte do Brasil: Maranhão e Grão-Pará (1821-1823). **Revista de la Red de Intercâmbios de Historia de América Latina Contemporânea**, ano 11, n. 21, 2024.

GALVES, Marcelo Cheche. Nos bastidores do sesquicentenário: a reedição do livro *História da Independência da província do Maranhão (1822-1828)*, de Luís Antônio Vieira da Silva. **Acervo**, v. 35, n. 3, p. 1-21, set./dez. 2022.

GALVES, Marcelo Cheche. O *Conciliador do Maranhão* (1821-1823): um periódico no mundo ibero-americano. **Estudos Ibero-Americanos**, v. 46, n. 2, p. 1-18, 2020.

GALVES, Marcelo Cheche; ARAÚJO, Roni César Andrade. E depois da Independência? Os “portugueses” do Maranhão no Império do Brasil. **Ágora**, v. 33, n. 1, p. 1-21, 2022.

GUIMARÃES Lúcia Maria Paschoal. **Da Escola Palatina ao Silogeu**: Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (1889-1938). Rio de Janeiro: Museu da República, 2007.

GUIMARÃES, Lúcia Maria Paschoal. **Debaixo da imediata proteção imperial: Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (1838-1889)**. 2. ed. São Paulo: Annablume, 2011.

HARTOG, François (org.). **A história de Homero a Santo Agostinho**. Tradução de Jacyntho Lins Brandão. Belo Horizonte: UFMG, 2001.

JANCSÓ, István (org.). **Brasil: formação do Estado e da nação**. 2. ed. São Paulo: Hucitec, 2011.

JANCSÓ, István (org.). **Independência: história e historiografia**. São Paulo: Hucitec, 2005.

JANCSÓ, István; PIMENTA, João Paulo. Peças de um mosaico ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira. In: MOTA, Carlos Guilherme. **Viagem incompleta: a experiência brasileira (1500-2000)**. São Paulo: SENAC, 2000. p. 129-175.

KOSELLECK, Reinhart. História, direito e justiça. In: _____. **Estratos do tempo: estudos sobre história**. Rio de Janeiro: Contraponto; PUC-Rio, 2014. p. 313-332.

KOSELLECK, Reinhart. **Histórias de conceitos: estudos sobre a semântica e a pragmática da linguagem política e social**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2020.

MALERBA, Jurandir. As independências do Brasil: ponderações teóricas em perspectiva historiográfica. **História (São Paulo)**, v. 24, n. 1, p. 99-126, 2005.

OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles. Independência e revolução: temas da política da história e da cultura visual. **Almanack**, n. 25, 2020.

RICOEUR, Paul. O ato de julgar. In: _____. **O Justo 1: a justiça como regra moral e como instituição**. [Trad. Ivone C. Benedetti.] São Paulo: WMF Martins Fontes, 2008, p. 175-181.

SANTIROCCHI, Ítalo Domingos. Cartas pastorais constitucionais no contexto da Independência do Brasil: dioceses setentrionais (1822). **Revista Brasileira de História**, v. 42, n. 91, p. 77-100, 2022.

TURIN, Rodrigo. Os tempos da Independência: entre a história disciplinar e a história como serviço. **Almanack**, n. 25, 2020.

VILLALTA, Luiz Carlos. **O Brasil e a crise do Antigo Regime português (1788-1822)**. Rio de Janeiro: FGV, 2016.